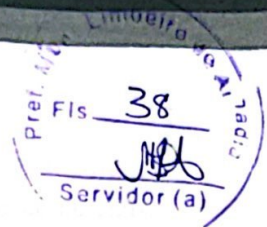




**LIMOEIRO**  
avança com você

**CONTRATO Nº 081/2021**



**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA, N DE A NIENVINSKI, EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS A SEREM SERVIDAS NA SEDE DA EMPRESA (RESTAURANTE)**

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na **Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36**, neste ato representado por seu **Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **N DE A NIEVINSKI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.007.402/0001-12, sediada na **Rod. AL 220, 105, anexo, Canafistula Arapiraca/AL, CEP: 57.302-605**, neste ato representada pelo **Sra. Natalia de Almeida Nievinski**, residente na **Rua Costa Gama, 541- QD 0012- Primavera Arapiraca/AL, CEP:57304-250**, portador do CPF nº 111.278.274-56, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Restaurante para Refeições destinadas aos funcionários da Prefeitura de Limoeiro de Anadia/AL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **RS 3.344,00 (Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento das refeições será feito no local onde se situa a **CONTRATADA**, respeitados os princípios constitucionais e legislações aplicadas à espécie observando o exigido no item anterior.

Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 12h (doze horas) às 15h (quinze horas), durante todos os dias da semana e caso excepcionais poderá ocorrer fornecimentos nos sábados e domingos.

A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Limoeiro de Anadia, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





**LIMOEIRO**  
avança com você

Pref. Municipal de Limoeiro de Anadia  
Fis. 39  
JEB  
CIPAL

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, (a) taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **CLAUSULA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos validos que comprove e atendimento das exigências fiscais de habitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Divida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais institucionais por lei; (Sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII, a da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante “Fazenda Municipal”, comprovada mediante o fornecimento de certidão Regularizada Fiscal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção da habitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADRASTO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para a Receita Federal e com sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





**LIMOEIRO**  
avança com você



#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas e Recursos próprio e Contrapartida do Município.

#### FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0103- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000

#### FONTE DE RECURSO:

0010.00.000- RECURSOS PRÓPRIOS

#### CLÁUSULA SEXTA- DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADO, em conformidade com as normas pertinentes.

O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
  - a) De 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridas de 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





**LIMOEIRO**  
avança com você

- 41  
Fis  
1156  
Servidor (a)
- b) decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
  - c) Em razão de inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar
  - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando houver reiterado das obrigações assumidas, ou
  - e) quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
  4. Impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 05 (anos), conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
  5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
  6. As sanções previstas nos sub-itens 1,3 e 4 poderão ser aplicados juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b. Receber os objetos/serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### CLÁUSULA NONA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá a LICITANTE VENDEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:
- b) Será vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica;
- c) As mesas do restaurante deverão ser mantidas impecavelmente dispostas e alinhadas;
- d) Deverão ser disponibilizados diariamente nas mesas; guardanapos de boa qualidade, saleiros, paliteiros e copos descartáveis, sem ônus para o cliente.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



- 41  
Fis  
Servidor (a)
- e) Os talheres de inox (garfo, faca, colher) deverão estar disponíveis em embalagens plásticas, individuais;
- f) Todas as louças (pratos, pires, tigelas, etc..) deverão ser disponibilizadas em boa qualidade, podendo ser de porcelana, inox ou duralex.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do futuro contrato;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislações em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- k) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

#### **CLAUSULA DECIMA- DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e gestor de contrato respectivamente:

- **Maria Alexandre Jesuino, portadora do CPF nº 105.609.494-05, matricula nº 2458 - FISCAL**
- **Aurenice Oliveira Souza, portadora do CPF nº 364.267.684-72, matricula nº 0106. – GESTOR**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



**LIMOEIRO**  
avança com você


Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



LIMOEIRO DE ANADIA/AL 15 DE JUNHO 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**N DE A NIENVINSKI**  
**CONTRATADA**

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





**LIMOEIRO**  
avança com você

ANEXO CONTRATO Nº 081/2021

Pref. Mun. Limoeiro de Anadia  
Fis. 44  
Servidor (s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDID.	QUANT. ALMOÇO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	OPÇÃO DE ALMOÇO PARA SERVI 1 (uma) PESSOAS. <ul style="list-style-type: none"><li>• Opções de Carne ASSADA na brasa: Carne bovina, cordeiro, Frango e lingüiça.</li><li>• 2 Opções de Feijão caseiro e tropeiro</li><li>• 2 Opções de Arroz branco e agrega</li><li>• 2 Opções de Macarrão espaguete ou parafuso</li><li>• Batata frita</li><li>• Purê de batata</li><li>• Salada verde</li><li>• Salada crua</li><li>• Salada maionese</li><li>• Salada cozida</li></ul> OBS: A ESCOLHER	UNID.	30		49,90	1.497,00
02	OPÇÃO DE ALMOÇO PARA SERVIR 1 ( uma) PESSOAS <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 Opções de Carne GUISADA: Carne bovina, Frango e bode.</li><li>• 2 Opções de Feijão caseiro e tropeiro</li><li>• 2 Opções de Arroz, branco e agrega</li><li>• 2 Opções de Macarrão espaguete</li></ul> ou parafuso <ul style="list-style-type: none"><li>• Batata frita</li><li>• Purê de batata</li><li>• Salada verde</li><li>• Salada crua</li><li>• Salada maionese</li><li>• Salada cozida</li></ul>	UNID	30		49,90	1.497,00
04	Refrigerantes (em lata 350 ml).	UNID	40	COCA COLA	4,00	160,00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



**LIMOEIRO**  
avança com você

Pref. Municipal de Limoeiro de Anadia  
Fis. 45  
38,00  
Servidor (a)

05	2 Tipos de sucos naturais (laranja, limão, goiaba ou acerola) copo 300 ml sem açúcar e disponibilizar, açúcar ou adoçante.	UNID	10		3,80	38,00
06	Água mineral sem gás garrafa de 500 ml.	UNID.	20	CRISTAL	2,00	40,00
07	Água mineral com gás garrafa de 500 ml.	UNID.	10	CRISTAL	2,20	22,00
08	Sobremesa do tipo caseiro: Sabores coco, leite, goiabada ou bananada.	UNID.	20		4,50	90,00

**TOTAL: 3.344,00**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Andriana de Sousa Pereira Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245